



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 3.393/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Provável Excesso de Arrecadação decorrente das receitas arrecadadas, conforme memorando nº 036/Contadoria/2014, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.			
10.122.0012.2.0058		PAGTO DE PESSOAL ENC. SOCIAIS - BLGES					
	01.02.00	RecImp e TransfImp - Saúde					
265	3.1.90.11.00	Vencos e Vant Fixas Pes Civil	83.000,00				
266	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	172.000,00				
267	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00				
268	3.1.90.96.00	Ressarcimento Pessoal Requisit	10.000,00				
10.122.0012.2.0075		Atend. ServAdm - BLGES					
	01.02.00	RecImp e TransfImp - Saúde					
338	3.1.90.94.00	Indenizaçõestrabalhistas	30.000,00				
344	3.3.90.46.00	AuxílioAlimentação	150.000,00				
10.301.0013.2.0062		PagtoPessEnc sociais-Pacs/PSF-BLATB					
	01.02.00	RecImp e TransfImp - Saúde					
288	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	20.000,00				
10.302.0015.2.0148		Pagto Pessoal Ens. Sociais - BLMAC					
	01.02.00	RecImp e TransfImp - Saúde					
355	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	50.000,00				
TOTAL							525.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO especificado na **coluna B** da tabela acima,em conformidade com o **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2014.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248